



Número: **0045291-68.2011.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **26/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 70.264,26**

Processo referência: **0045291-68.2011.8.07.0001**

Assuntos: **Rescisão / Resolução, Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Objeto do processo: **SISTJ**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FABIO SOARES MIRANDA (EXEQUENTE)	
	LARISSA WALDOW DE SOUZA BAYLAO (ADVOGADO) ISLEY SIMOES DUTRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) NATHALIA WALDOW DE SOUZA BAYLAO (ADVOGADO)
TANIA MARIA KONRATH (EXEQUENTE)	
	NATHALIA WALDOW DE SOUZA BAYLAO (ADVOGADO) ISLEY SIMOES DUTRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LARISSA WALDOW DE SOUZA BAYLAO (ADVOGADO)
SAULO LUCIO DE OLIVEIRA (EXECUTADO ESPÓLIO DE)	
	MARIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA (REPRESENTANTE LEGAL)
ONILDO ANTONIO JUNIOR (EXECUTADO)	
SÓLIDA CONSTRUÇÕES (EXECUTADO)	
	CLEYTON SOARES NOGUEIRA MENESCAL (ADVOGADO) ELVIS DEL BARCO CAMARGO (ADVOGADO)

Outros participantes	
ANDRE GUSTAVO BOUCAS IGNACIO (PERITO)	
ELCIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA (INTERESSADO)	
	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO (ADVOGADO)
MARIA SALETE COSTA MOREIRA (INTERESSADO)	
	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68933664	30/07/2020 23:13	Comprovante eRIDF	Consulta ERIDF

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 277297

DATA: 20 de janeiro de 2009.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA Nº 552, LOTE Nº 685, AVENIDA JEQUITIBÁ, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL.

CARACTERÍSTICAS: com área real privativa de 34,57 m², área real comum de divisão proporcional de 12,45 m², totalizando 47,02 m² e fração ideal do terreno de 0,00248.

PROPRIETÁRIA: **SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.086.357/0001-22, com sede nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: R.6 da matrícula 145030, datado de 13 de abril de 2005, deste Registro Imobiliário.

Carlos Eduardo F. de M. Barroso - OFICIAL

R.1/277297

DATA: 20 de janeiro de 2009.

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Diante da averbação da Carta de Habite-se e conseqüente conclusão da edificação desta unidade, procede-se o presente registro para instituir o condomínio na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 23 de setembro de 2008, conforme o R.8 da matrícula nº 145030, deste Ofício Imobiliário. A Convenção de Condomínio encontra-se registrada, nesta data, sob o nº 11209 no livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.2/277297

DATA: 23 de maio de 2016.

PENHORA

Em cumprimento à determinação contida no Termo de Penhora, datado de 11 de maio de 2016, expedido pelo Juízo de Direito da 23ª Vara Cível de Brasília - DF, extraída dos autos do processo nº 2012.01.1.065176-6, AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por LUCIENE MARQUES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 1355591 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 646.440.301-04, brasileira, solteira, residente nesta Capital, em desfavor de SOLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula e outros, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de SOLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Carla Patricia Frade Nogueira Lopes, para a garantia da dívida de R\$200.035,71. FIEL DEPOSITÁRIO: o executado. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.3/277297

DATA: 09 de junho de 2016.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 10 de dezembro de 2015, conforme pesquisa realizada em 31 de maio de 2016, por determinação do Juízo Federal, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do processo nº 13291-67.2012.4.01.3400, protocolo nº 201605.3114.00143316-IA-030 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Vania Chaves Ribeiro, em desfavor de SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da

01

277.297

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

~~indisponibilidade da totalidade~~ do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.4/277297

DATA:21 de fevereiro de 2018.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Por força do pedido de cancelamento oriundo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido em-08 de fevereiro de 2018, pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos do processo nº 13291-67.2012.4.01.3400, protocolo nº 201802.0813.00446239-MA-850, procede-se ao CANCELAMENTO da INDISPONIBILIDADE objeto da AV.3. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial

AV.5/277297

DATA:04 de setembro de 2018.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Em cumprimento à determinação contida no Ofício nº 287/2018, assinado eletronicamente de 14 de agosto de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da 23ª Vara Cível de Brasília, DF, extraído dos autos do processo nº 0716025-48.2018.8.07.0001, EMBARGOS DE TERCEIRO, procede-se ao CANCELAMENTO da PENHORA objeto do R.2. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial

AV.6/277297

DATA:07 de novembro de 2018.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 23 de outubro de 2018, por determinação do Juízo do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis - GO, extraído dos autos do processo nº 00114367420145180054, protocolo nº 201810. 2210.00633832-IA-670 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Edmilson Araujo Gomes, em desfavor de SOLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.7/277297

DATA:30 de julho de 2019.

PENHORA

Em cumprimento à determinação contida no Ofício nº 520/2019, datado e assinado digitalmente em 12 de julho de 2019 e Por força do Termo de Penhora, datado de 15 de agosto de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível de Brasília - DF, extraídos dos autos do processo n.º 0001270-65.2015.8.07.0001 (2015.01.1.004551-8), CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movidas por ADLER ARAUJO ALVES, em desfavor de SOLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula e outros, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.ª, Juíza de Direito, Dra. Carla Christina Sanches Mota, para a garantia da dívida de R\$173.726,69. FIEL DEPOSITÁRIO: A executada. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, Carlos Eduardo F. de

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

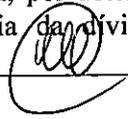
MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

M. Barroso, o Oficial.

R.8/277297

DATA:30 de outubro de 2019.

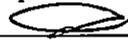
PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 04 de outubro de 2019 e assinada eletronicamente aos 07 de outubro de 2019, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Brasília - DF, extraída dos autos do processo n.º 0045291-68.2011.8.07.0001, Cumprimento de Sentença movida por FABIO SOARES MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 211.988.106-53; NATHALIA WALDOW DE SOUZA BAYLAO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.865.801-80, e outros, em desfavor de ONILDO ANTONIO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 619.829.201-06; SAULO LUCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.145.006-34 e SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, por determinação da MM.ª, Juíza de Direito, Dra. Geilza Fátima Cavalcanti Diniz, para a garantia da dívida de R\$222.681,86. FIEL DEPOSITÁRIO: a parte executada. Registrado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.9/277297

DATA:04 de fevereiro de 2020.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014; conforme pesquisa realizada em 24 de janeiro de 2020, por determinação do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília-DF, extraído dos autos do processo n.º 00232466520148070001, protocolo n.º 202001.2412.01043704-IA-109 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Flavio Augusto Martins Leite, em desfavor de SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

02

277.297

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

